

---

## Hospital Universitário Santa Terezinha

PORTARIA N° 027/HUST-DG/2022

**Estabelece a proibição do uso de meios telemáticos pelos estudantes de graduação ou de nível técnico, durante os estágios nas dependências do HUST.**

O Diretor Geral do Hospital Universitário Santa Terezinha – Hust, **Professor Jovani Antônio Steffani**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, IV do Regimento Interno do Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST e, para fins de regulação, publicização, orientação ao público acadêmico em estágios na Instituição, para garantia à proteção de dados pessoais e, para a garantia da qualidade e segurança da assistência em saúde prestada aos usuários dos seus serviços,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica **proibida** a utilização, pelos estudantes de graduação ou de nível técnico, durante os estágios nas dependências do HUST, de meios telemáticos, telefone celular, smartphone, *tablet* ou dispositivos similares, na condição de equipamentos particulares, por conta da necessidade de atenuação de vetores no controle das infecções hospitalares, segurança do paciente e para observação da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

§ 1º O uso dos meios telemáticos particulares mencionados, somente será permitido durante os períodos de intervalo de descanso e de alimentação e nos respectivos locais, providenciando-se, após o uso e antes do retorno às atividades de estágio a devida guarda do equipamento e a higienização padronizada das mãos, conforme orientações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH).

---

## **Hospital Universitário Santa Terezinha**

**§ 2º** Quando necessário e no caso de urgência e emergência, será disponibilizado aos estudantes de graduação ou de nível técnico, linhas telefônicas fixas que estarão à disposição durante a(s) atividade(s) acadêmica(s).

**Art. 2º.** O descumprimento da presente regra implicará na comunicação do fato ao profissional responsável pelo estagiário(a) para a aplicação de penalidades estabelecidas nos regulamentos dos estágios e, no caso de reincidência, o HUST requisitará o imediato afastamento da atividade acadêmica, sem que haja necessidade de aplicação ordenada e sequencial, cumulativa ou não, de outras penalidades.

**Art. 3º.** Além da publicação desta Portaria nos meios institucionais e murais da Instituição, a Gerência Pedagógica do Hust dará conhecimento formal a todos os estudantes de graduação ou de nível técnico, para que tenham integral conhecimento das suas responsabilidades, dos deveres e penalidades decorrentes do seu descumprimento.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Joaçaba-SC, 19 de dezembro de 2022.

**Prof. Jovani Antônio Steffani**  
**Diretor Geral do HUST**